



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br. www.camaracm.com.br


Assessoria de Bancada do PP


## REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 648/2005


Campo Mourão, 13/04/05 Horas 15:23

  
\_\_\_\_\_  
PROTOCOLISTA

|  |   |
|--|---|
| APROVADO POR   | UNANIMIDADE <input checked="" type="checkbox"/> |
|  | <del>MAIORIA</del>                              |
| Sala das sessões   | <u>26</u> / <u>04</u> / <u>05</u>               |
|  |   |
| PRESIDENTE   |   |

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

19/04/2005

  
\_\_\_\_\_  
Ademir Pezão  
1º Vice-Presidente

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, **REQUER** à Mesa, que seja remetido expediente ao **Senhor Prefeito NELSON TURECK**, para que através da Secretaria competente, informe a esta Casa de Leis o que segue:

1. Quanto, do orçamento mensal, está comprometida com a folha de pagamento dos servidores municipais?
2. Qual a previsão anual para gasto com folha de pagamento dos servidores de carreira e comissionados?
3. Solicita-se o envio de relatório discriminado e comparativo desta Gestão com a anterior no que diz respeito a cargos e salários dos servidores comissionados.

### JUSTIFICATIVA:

Mais uma vez se faz uso da prerrogativa e função fiscalizadora para contribuir com o bom andamento da Administração Municipal.

As informações solicitadas decorrem da necessidade de se estar atualizado com os atos pertinentes aos gastos financeiros do erário público, especificamente no que diz respeito a pagamento dos servidores municipais.

Sabe-se que tal controle externo é um dos instrumentos mais eficazes para o bom gerenciamento da máquina pública.











# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

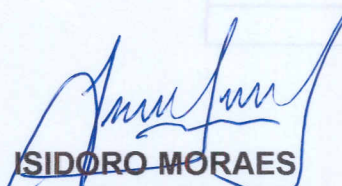
e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br. www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PP

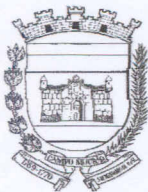
Portanto, com intento de contribuir para o bom e eficaz desempenho da Administração Pública Municipal, solicita-se tais informações e espera-se pela aprovação em Plenário da presente matéria.

P. deferimento.

Plenário **VEREADOR JOSÉ PEREIRA CARNEIRO** do **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO** estado do Paraná em 13 de abril de 2005.

  
**ISIDORO MORAES**  
Vereador





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: [legislativomunicipal@start.com.br](mailto:legislativomunicipal@start.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

|   |                  |   |             |
|---|------------------|---|-------------|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº             | _____ /2005      | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº    | _____ /2005 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2005      | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2005 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento  | <u>048</u> /2005 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº   | _____ /2005 |
| <input type="checkbox"/> Outros                   | _____ /2005      | <input type="checkbox"/> Moção nº             | _____ /2005 |

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 18 10 4 /2005.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.  ..... Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo  Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação  Diligências.

  
**GIOVANE JOSÉ MARTINS**  
 Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312